

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

Processo nº	03/2024
Modalidade Pregão Presencial	02/2024
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Participação	Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
1ª Sessão Pública	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 23/07/2024</u> com início às <u>08h</u> e fim as <u>8h20</u> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das <u>08h</u> .
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 23/07/2024 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20
	Contratação de empresa especializada para
Objeto do certame	Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
•	para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
certame	para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.  O edital está disponível com Diretora do IMPRON, com sede à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> , <a href="mailto:impron@olimpionoronha.mg.gov.br">impron@olimpionoronha.mg.gov.br</a> , e no Portal Nacional de Compras Públicas.

### 1. DO PREÂMBULO

Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 176, incisos I, II e III e parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, combinado com art. 17 e seu §2° da Lei regente, a ser gravado em vídeo e áudio.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA-MG -

IMPRON no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação da sua Diretora Executiva Cíntia dos Santos, conforme Decreto nº 101 de 01 de outubro de 2021 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar 123/2006, observadas ainda os preceitos das Leis Federais 12.846/13 e 13.709/2018, Decreto nº 110/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preço e demais regulamentos aplicáveis.

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 23/07/2024 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.

### 2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a <u>Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.</u>
- 2.2. Em caso de discrepância das especificações do objeto entre uma informação e as constantes do Termo de Referência (consignado no Anexo I), prevalecerão as últimas.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:impron@olimpionoronha.mg.gov.br">impron@olimpionoronha.mg.gov.br</a> ou ser entregues diretamente no <a href="mailto:Instituto Municipal de">Instituto Municipal de</a> <a href="mailto:Previdência de Olímpio Noronha-MG IMPRON">IMPRON</a>, no endereço situada na Rua 1º de março, nº 450 <a href="mailto:Centro">Centro</a> Olímpio Noronha. (MG).
- 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica, e também a identificação do signatário do termo.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 3.3. Recebidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.
- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, em se considerando a sobrecarga das suas atribuições.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no sítio eletrônico municipal oficial e pelos e-mails informados dos licitantes.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo direto, sendo a sua concessão medida excepcional que deve ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. A participação na presente licitação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 117/2023.
- 4.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista justificativa constante do Termo de Referência;
- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.20 e 4.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.20 e 4.2.30 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS PROPONENTES

5.1. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes 01 -PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, TAMBÉM os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

5.1.1 Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

- 5.1.2 Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.1.3. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;
- 5.2. Caso o credenciado da empresa seja o sócio, proprietário ou dirigente, este deverá apresentar somente os documentos constantes dos itens 5.5.1 e 5.1.3.
- 5.3. O **documento** de **credenciamento** poderá obedecer ao **modelo** do **Anexo X**, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.4. Para comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, **fora dos envelopes** nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:
- 5.4.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo em Anexo;
- 5.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido em **ANEXO II**, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento, quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".
- 5.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.
- 5.7. As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma especificada nas instruções técnicas ou nos Anexos desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto para os Microempreendedores Individuais (MEI) que estejam dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.
- 5.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos neste próprio certame, além das devidas responsabilizações nas searas administrativa, penal e civil.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 5.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.11. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.
- 5.12. Somente o proponente que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, por se tratar este de procedimento na modalidade presencial.
- 5.13. Outras situações serão resolvidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

### 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes colados e indevassáveis distintos, tendo em sua parte externa os dados:

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 03/2024

Pregão Presencial nº 02/2024

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLÍMPIO NORONHA

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 03/2024

Pregão Presencial nº 02/2024

Empresa:

CNPJ:

Enderenço:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

6.2. Como especificado acima, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

6.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 e dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação restringirá a participação de empresas que não se enquadrem como: Microempresas—ME, Empresas de Pequeno Porte—EPP, Microempreendedor Individual — MEI, por estarem os valores estimados enquadrados até o limite de R\$ 80.000,00 para a reserva especial de cotas.

- 6.4. Os quantitativos do objeto desta licitação constam em único lote e correspondem a 100% (cem por cento) das quantidades dos Itens do objeto especificado, destinados à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da participação dos mesmos na cota principal.
- 6.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou ainda qualquer interessado impedido nos termos do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021 ou outra legislação aplicável.
- 6.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, e cíveis.
- 6.7. Apenas poderão participar dos lances do procedimento deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, na forma especificada.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL COM SEUS REQUISITOS

7.1. As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e facsímile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido padrão.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 7.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 90 (noventa) dias.
- 7.3. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.
- 7.5. Em divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.
- 7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.7. As propostas deverão constar descrição do item, marca (quando houver), preço unitário e total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerandose que a entrega do objeto licitado deverá ser feita ao setor solicitante na sede <u>Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha-MG IMPRON</u> ou no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.8. Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligencias, e essas sejam constantes em ATA/CONTRATO.
- 7.9 Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Agente de Contratação.
- 7.10 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.
- 7.11 Serão desconsideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nos quesitos.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

### 8.1. Serão desclassificadas deste certame:

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital
- e) As empresas consideradas inabilitadas para este certame.

### 9. DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.20. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### **DECLARAÇÕES**

- 9.25. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;
- 9.26. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil; ANEXO IV.
- 9.27. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ANEXO V.
- 9.28. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VI.
- 9.29. Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal 14.133/2021 de Licitações ANEXO VII
- 9.30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- 9.30.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.30.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.30.3. se o licitante for matriz, e for filial o executor do contrato, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 9.30.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.31.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 9.31.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 9.32. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.
- 9.33. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.
- 9.34. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06), hipótese em que lhe será concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para regularização. A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 9.35. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer outros documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

### 10. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, receberão em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.
- 10.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.
- 10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 10.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 10.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.
- 10.13. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido deste edital.
- 10.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.
- 10.16. Nas situações previstas nos itens 10.10 e 10.11 o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.
- 10.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

COMP AND STATE OF THE PARTY OF

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

10.18. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as

exigências deste edital e oferecido o menor preço.

10.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes

presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento

desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e por todos os

licitantes presentes.

10.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos

licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das

causas referidas na condição anterior.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Dos Lances Verbais

11.1.1. Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de

lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores

distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem

decrescente de valor.

11.1.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será

realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.1.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo

Pregoeiro.

11.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo

licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** 

GLOBAL e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após e não obtida outra proposta mais

vantajosa de desempate da disputa, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato

público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por

microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou

EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no

art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### 11.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 11.5.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 11.5.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.5.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 11.5.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.5.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.6. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 11.8. O oficial PREGOEIRO(A) poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### 12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 12.4.1 ser dirigido aos cuidados da Diretora Executiva do IMPRON, aos cuidados da Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste edital;
- 12.4.2 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 12.4.3 ser protocolizado junto as dependências do Instituto ou enviado pelo e-mail: <a href="mailto:impron@olimpionoronha.mg.gov.br">impron@olimpionoronha.mg.gov.br</a>.
- 12.5. O <u>Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha-MG IMPRON</u> não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das dependências do Instituto ou na Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.
- 12.7. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio eletrônico municipal do munícipio de Olímpio Noronha ou por intimação direta ao recorrente.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, o contratado que:

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

### d) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- 5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 5% do valor do Contrato.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.8**. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **14.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

A SECONDARY OF THE PROPERTY OF

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- **14.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **14.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Instituto serão observadas as determinações que se seguem.
- 15.2. Nas contratações do Instituto, exige-se que os licitantes/contratados, observem o alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 15.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 15.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 15.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 15.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 15.2.5. "prática obstrutiva" significa:

SOURCE STATE OF THE STATE OF TH

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou 15.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.3. A administração rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE 51 de 3 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA LEI 13.709/18, ESPECIAL O CAPÍTULO IV E ART. 46

16.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

- 16.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- 16.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;
- 16.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;
- 16.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sítio oficial do Instituto.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

17.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico informatizado e na documentação relativa ao certame.

- 17.3. Poderá o INSTITUTO revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo assinado pelo Agente de Contratação, pena de desclassificação / inabilitação.
- 17.5. O eventual desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.8. A eventual tolerância do Instituto com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes por seus e-mails já informados ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.
- 17.12 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.
- 17.13 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

17.14 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

- 17.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.16 Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 17.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, sendo considerados os feriados e recessos locais.
- 17.18 O edital convocatório e os respectivos anexos estão disponíveis na sua íntegra no sítio eletrônico municipal <u>www.olimpionoronha.mg.gov.br</u> ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio -MG, no endereço: situada na Rua 1º de março, nº 450 Centro Olímpio Noronha e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP ou ainda através do e-mail: impron@olimpionoronha.mg.gov.br.
- 17.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lambari MG.
- 17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.21.1 **ANEXO I** Termo de Referência com o respectivo Projeto Básico;
- 17.21.2 **ANEXO II** Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 17.21.3 **ANEXO III** Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da CR;
- 17.21.4 **ANEXO IV** Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;
- 17.21.5 **ANEXO V** Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 17.21.6 **ANEXO VI** Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

17.21.7 **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações;

17.21.8 **ANEXO VIII** – Minuta ou Modelo de Proposta Comercial

17.21.9 **ANEXO I X** – Minuta da ata de Registro de preços

17.21.10 **ANEXO X** – Minuta do Contrato Administrativo

17.21.11 ANEXO XI - Carta do Credenciamento

Olímpio Noronha, 14 de junho de 2024.

Autoridade Competente Responsável



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO II**

Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital

## PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

A empresa	, ins	scrita no C	CNPJ sob o	Nº	, sedi	ada no
endereço	(endereço completo),	por inter	médio de s	eu rep	resentante leg	al o(a)
Sr.(a.)		,	Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF n°		DECL	ARA, 1	para todos os i	fins de
direito, que:						
1) cumpre todos os :;	requisitos de habilitação	exigidos	no edital	do F	Pregão Presenc	cial n.
2) a proposta foi elabo certame.	rada em conformidade c	om as tod	as as exigê	encias	do edital do re	eferido
(Local)	, de	_de	<u></u> .			
(A:	ssinatura do Representant	e Legal da	empresa lic		 )	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO III**

### Modelo de declaração que não emprega menor

## PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

A empresa	, ins	scrita no C	CNPJ sob o	N°	, sedia	ada no
endereço	(endereço completo),	por inter	médio de se	eu repi	resentante lega	al o(a)
Sr.(a.)			Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF n°		DECLA	ARA, p	ara todos os f	ins de
direito, que não emprega	menor de 18 anos em	n trabalho	noturno, pe	erigoso	ou insalubre	e não
emprega menor de 16 ano	s, salvo menor, a partir	de 14 ano	s, na condiç	ão de a	aprendiz, nos	ermos
do artigo 7°, XXXIII, da G	CR;					
(Local)	_, de	de	_·			
(Assi	natura do Representante	e Legal da	empresa lic	itante)		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO IV**

### PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

### Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa	, ins	scrita no	CNPJ sob o	Nº	, sedi	ada no
endereço	(endereço completo),	por inte	rmédio de s	eu rep	resentante lega	al o(a)
Sr.(a.)		,	Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF n°		DECL	ARA, į	para todos os 1	ins de
direito, que não po	ossui empregados executando	trabalho	degradante	ou for	çado, nos tern	nos do
disposto nos <u>inciso</u>	s III e IV do art. 1º e no inciso	III do art	. 5º da Const	ituição	Federal Federal	
(Local)	, de	de	·			
-						
	(Assinatura do Representante	e Legal da	a empresa lic	citante)	)	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa	, ins	scrita no	CNPJ sob o	Nº	, sedi	ada no
endereço	(endereço completo),	por inte	rmédio de s	eu rep	oresentante leg	al o(a)
Sr.(a.)		,	Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF nº		DECL	ARA,	para todos os :	fins de
direito, que cumpre as e	exigências de reserva de car	gos para <sub>l</sub>	oessoa com o	leficiê	ncia e para reab	oilitado
da Previdência Social,	previstas em lei e em outra	s normas	específicas;			
(Local)	, de	de	·			
(A	Assinatura do Representante	e Legal da	a empresa lic	citante	)	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO VI**

## PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação

A empresa	, ins	scrita no (	CNPJ sob o	N°	, sed	iada no
endereço	_ (endereço completo),	por inter	rmédio de s	eu rep	oresentante leg	gal o(a)
Sr.(a.)		<b></b> ,	Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF n°		DECL	ARA,	para todos os	fins de
direito, que cumpre plena	amente as exigências do e	dital do p	rocesso licit	atório	em epígrafe e	que não
existem fatos impeditivo	s para a habilitação no ce	ertame.				
(1 1)	,	1				
(Local)	, de	de	·			
(As:	sinatura do Representanto	e Legal da	empresa lic	citante	<u> </u>	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO VII**

### PROCESSO LICITATÓRIO ..... / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL ..... / 2024

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa		_, inscrita no	CNPJ sob c	N°	, sed	iada no
endereço	(endereço compl	eto), por inte	ermédio de s	seu rep	resentante leg	gal o(a)
Sr.(a.)		<b></b> ,	Carteira	de	Identidade	R.G.
n°	e CPF n°		DECL	ARA, p	para todos os	fins de
direito, estar enqua	ndrado como ( ) microem	presa, ( ) emp	presa de peq	ueno po	orte ou ( ) so	ciedade
cooperativa, cump	rindo os requisitos estabe	elecidos no <u>art</u>	igo 3° da Le	ei Com	plementar n°	123, de
2006, estando apto	a usufruir do tratamento f	avorecido esta	belecido em	seus <u>ar</u>	ts. 42 a 49, obs	servado
o disposto nos §§ 1	° ao 3° do art. 4°, da Lei r	n.º 14.133, de 2	<u>2021</u> .			
(Local)_	, de	de	<u>_</u> .			
	(Assinatura do Represe	ntante Legal d	a empresa li	citante)	<u> </u>	

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO VIII**

## AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA (MG) PROC. LICITATÓRIO. ...... /2024 – PREGÃO PRESENCIAL ...... /2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON

Desenvolvimento, implantação e treinamento de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas  Manutenção e suporte, hospedagem de solução web integrada (website) e e-mails institucionais conforme características e especificações técnicas.  Desenvolvimento, implantação e treinamento de solução web integrada (on the solução web in	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
solução web integrada (website) e e-mails institucionais conforme características e	01	treinamento de solução web integrada (website) e demais características e	01	Serviço		
	02	solução web integrada (website) e e-mails institucionais conforme características e		Mês		

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sejam do patrimônio próprio ou locados, e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da ordem de serviço. O retardo da entrega ou serviço por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;

### Implicações da proposta:

- 1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.
- 2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.
- 3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data	
	Ass
	Nome do proponente

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

### **ANEXO IX**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE CONTRATO/ATA Nº

Processo Administrativo nº \*\*\*\*\*\*
Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*\*

ATA ADMINISTRATIVO N° \*\*\*\*\*\*, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA-MG – IMPRON E \*\*\*\*\*\*\*\*.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA-MG -
IMPRON com sede na Rua 1º de Março, nº 450 - centro, na cidade de Olímpio Noronha-
MG/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua Diretora
Executiva, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, n°,
na cidade de, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador,
conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato/ata,
decorrente da Inexigibilidade nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

### **1.1.1.** Especificações da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
••••	•••••	•••••	•••••	•••••	•••••

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- **1.2.1.** Termo de Referência:
- **1.2.2.** A Proposta do contratado;
- **1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ....... (..........) meses contados da data de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, prorrogáveis por igual período, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta /ata.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da ata é de **R\$** \*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- **7.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- **7.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**7.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros,

independentemente daquela apostilada.

7.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de

trabalho.

7.5. O aumento decorrente da repactuação solicitada pelo contratado será apurado mediante a

aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE).

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

7.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.

7.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o

contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores

correspondentes da planilha contratual.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura,

desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão

das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a

motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.12.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual

prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**7.13.** A extinção da ata não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada

tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**7.14.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

- **7.14.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- **7.15**. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- **7.16.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contrato/atas com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.17.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **f**) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**h.1**) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- h.2) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- **h.3**) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- h.4) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- **h.5**) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- **h.6**) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **j**) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **j.1**) O Instituto terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **k**) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **m**) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **n**) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- a) Manter preposto aceito pelo INSTITUTO à disposição para representá-lo na execução da ata.
- **a.1**) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **b**) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **d**) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **f**) Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da ata, nos termos do <u>artigo</u> 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

- **j**) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **k**) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **m**) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **n**) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- **q**) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **r**) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

u) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato/ata administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.6.** O Contratado deverá exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.9.** Bancos de dados formados a partir de contrato/atas administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

A SECONDARY OF THE PROPERTY OF

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** A ata está sujeita a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- **b**) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano ao INSTITUTO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- d) Multa:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor da ata.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato/ata prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor da ata.
- 4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor da ata.
- 5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 5% do valor da ata.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato/ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b**) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **12.8**. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- **12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos/atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A ata será extinta quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** A ata poderá ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata não mais lhe oferece vantagem.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- **13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade da ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.3.** A ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- **13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
- **13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.4.3.** Indenizações e multas.
- **13.5.** A extinção do contrato/ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.6.** A ata poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- **14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do da ata.
- **14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato/atas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato/ata, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Olimpio Noronna, ***********************************	le ******* de 2024.	
	D	
	Representante legal do CONTRATANTE	

\*\*\*\*\* 1 \*\*\*\*\*\* 1 OOO



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

TESTEMUNHAS:	Representante legal do CONTRATADO
NOME: CPF:	
NOME: CPF:	

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

# ANEXO X MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO/ATA Nº

Processo Administrativo nº \*\*\*\*\*\*
Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*\*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*\*\*, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA-MG - IMPRON E \*\*\*\*\*\*\*\*\*.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE OLIMPIO NORONHA-MG -
IMPRON com sede na Rua 1º de Março, nº 450 - centro, na cidade de Olímpio Noronha-
MG/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua Diretora
Executiva, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº,
na cidade de, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador,
conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que
consta no Processo nº
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato/ata,
$decorrente \ da \ Inexigibilidade \ n^o \ 001/2024, \ mediante \ as \ cláusulas \ e \ condições \ a \ seguir \ enunciadas.$

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento/Suporte/Manutenção do Website Oficial para a Instituto de Previdência de Olimpio Noronha - IMPRON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

#### **1.1.1.** Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
	•••••	•••••	•••••		•••••

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 1.2.1. Termo de Referência;
- **1.2.2.** A Proposta do contratado;
- **1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ....... (..........) meses contados da data de sua assinatura.
- **2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei federal 14.133/2021, desde que comprovado a Vantajosidade. Podendo ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.2.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total do contrato é de **R\$** \*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato/ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- **7.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- **7.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**7.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros,

independentemente daquela apostilada.

7.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial,

exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de

trabalho.

7.5. O aumento decorrente da repactuação solicitada pelo contratado será apurado mediante a

aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE).

**7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este

ocorrer.

7.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.

7.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o

contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores

correspondentes da planilha contratual.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura,

desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão

das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a

motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.12.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato/ata e antes de

eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**7.13.** A extinção do contrato/ata não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada

tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**7.14.** O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

- **7.14.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- **7.15**. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- **7.16.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contrato/atas com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.17.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **f**) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/ata;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**h.1**) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- h.2) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- **h.3**) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- h.4) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- **h.5**) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- **h.6**) prever exigências que constituam intervenção indevida do INSTITUTO na gestão interna do contratado.
- i) Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **j**) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **j.1**) O INSTITUTO terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **k**) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **m**) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **n**) O INSTITUTO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

a) Manter preposto aceito pelo INSTITUTO à disposição para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata, com

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações

de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado ao INSTITUTO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos

sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato/ata, nos

termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**j**) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**k**) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**m**) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- **n**) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **q**) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **r**) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

u) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato/ata administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.6.** O Contratado deverá exigir de eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.9.** Bancos de dados formados a partir de contrato/atas administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** O contrato/ata está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano ao INSTITUTO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

#### d) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato/ata.
- 3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato/ata.
- 5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 5% do valor do Contrato/ata.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.8**. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- **12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.12.** Os débitos do contratado para com o INSTITUTO contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato/ata será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato/ata não mais lhe oferece vantagem.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

**13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- **13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato/ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata.
- **13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.4.3.** Indenizações e multas.
- **13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

- **14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ata.
- **14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato/atas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei</u> n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato/ata, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Olímpio Noronha, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\* de 2024.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

	Representante legal do CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	Representante legal do CONTRATADO	
NOME: CPF:		
NOME: CPF:		



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 41.878.851/0001-19

#### ANEXO XI CARTA MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA (MG)

PROC. ADM /2024 –	
PREGÃO PRESENCIAL /2024	
Ilmo(a). Sr(a).	
A empresa, inscr	ição no
CNPJ de número	
endereço:, em ater	ıção ac
disposto no Edital do procedimento licitatório em epígrafe, vem a V. Sa. credencia	r o Sr
, RG, como representante qualit	ficado a
participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com os poderes express	sos para
oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, atestar os temos da p	roposta
comercial ou celebrar o instrumento de contrato/ata, de conformidade com o instr	umento
convocatório do procedimento licitatório em trâmite e com as disposição da legislação rege	nte.
Atenciosamente.	
Ass	
Nome do proponente	